



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 031/2026

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – MULTIENTIDADE

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de despachante e aquisição de placas, bem como para execução de vistoria veicular, visando o primeiro emplacamento e o fornecimento de pares de placas com tarjetas de identificação no padrão Mercosul, destinados aos novos veículos adquiridos para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

**PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

De 22/07/2026 às 17:00

Até 28/07/2026 às 10:00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

(Processo Administrativo nº 91/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 16/2025 e demais legislação aplicável.

**Data de abertura das propostas e documentação: 22/07/2026**

**E-mail de envio das propostas e documentação de habilitação:**  
**compras@vargembonita.sc.gov.br**

**Horário da Fase de Lances: Não haverá fase de lances**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de despachante e aquisição de placas, bem como para execução de vistoria veicular, visando o primeiro emplacamento e o fornecimento de pares de placas com tarjetas de identificação no padrão Mercosul, destinados aos novos veículos adquiridos para a frota municipal, além de vistorias veiculares de acordo com as exigências para alterações de características veiculares e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 3 (três) lotes, conforme tabela constante abaixo:

| LOTE 01     |       |                                                         |         |               |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                                  | Unidade | Valor (R\$)   | Valor total (R\$) |
| 01          | 25    | Serviço de Primeiro Emplacamento                        | SERV    | 365,00        | 9.125,00          |
| 02          | 25    | Aquisição e instalação de par de Placas Padrão Mercosul | PAR     | 260,00        | 6.500,00          |
| Valor total |       |                                                         |         | R\$ 15.625,00 |                   |

| LOTE 02     |       |                                                   |         |              |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------|---------|--------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                            | Unidade | Valor (R\$)  | Valor total (R\$) |
| 01          | 15    | Vistoria/inspeção veicular de ECV de Grande Porte | SERV    | 340,00       | 5.100,00          |
| Valor total |       |                                                   |         | R\$ 5.100,00 |                   |

| LOTE 03 |       |                                                                                                   |         |             |                   |
|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|
| Item    | Quant | Objeto                                                                                            | Unidade | Valor (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01      | 25    | Serviço Completo de Alteração de Característica/Troca de Carroceria (Exclusive Inspeção/Vistoria) | SERV    | 365,00      | 9.125,00          |



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

|                    |    |                                                   |      |                      |          |
|--------------------|----|---------------------------------------------------|------|----------------------|----------|
| 02                 | 25 | Troca de Par de Placas e Serviço de Regularização | SERV | 260,00               | 6.500,00 |
| <b>Valor total</b> |    |                                                   |      | <b>R\$ 15.625,00</b> |          |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto e documentação de habilitação.

#### 1.4. Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de regularizar os novos veículos adquiridos pelo Município de Vargem Bonita e os já utilizados quando houver necessidade, garantindo que estejam aptos a circular conforme exige o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). A falta do emplacamento ou de revisões impossibilita o uso da frota, prejudicando a prestação contínua de serviços públicos à comunidade e gerando ociosidade do patrimônio público recém-adquirido. A contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (limite atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023) para compras e serviços em geral.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 36.350,00, enquadrando-se, portanto, perfeitamente no limite financeiro estabelecido pela legislação vigente.

Declara-se, para os devidos fins legais (Art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), que o valor desta contratação, somado aos valores de outras contratações da mesma natureza (serviços de emplacamento e despachante automotivo / aquisição de placas) realizadas por esta unidade gestora no presente exercício financeiro, não ultrapassa o limite legal estipulado para dispensa de licitação. Dessa forma, afasta-se qualquer hipótese de fracionamento indevido de despesa.

Em atendimento ao Art. 72, inciso VII, da referida lei, a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com o único despachante da cidade e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). O valor estimado de R\$ 36.350,00 demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado regional, configurando a opção mais vantajosa para a Administração Municipal. O mapa de cotação de preços encontra-se anexo aos autos deste processo.

Ainda, o presente processo estará publicado por 3 dias úteis para envio de propostas ao e-mail [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br), junto da documentação exigida no Anexo I, onde, ao findar do prazo, será determinado o vencedor, verificada documentação de habilitação e efetivamente homologado.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio da documentação exigida e da proposta ao e-mail [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br), citando como assunto do e-mail “Dispensa de Licitação 031/2026”.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail respectivo, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da correspondência eletrônica, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo estar devidamente assinados.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto no período de envio, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, informar em documento próprio, às seguintes declarações:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que assume a responsabilidade pelos envios ao e-mail.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. Não haverá fase de lances no presente processo administrativo, ficando as propostas devendo ser enviadas no e-mail já citado, junto das demais documentações de habilitação.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de envio de documentação e propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.2. No caso de o preço das propostas recebidas estarem acima do estimado pela Administração, será utilizada a proposta de menor valor a ser contratada diretamente com o fornecedor que enviou para cota de preços.

5.2.1. Neste caso, será encaminhado aviso ao fornecedor pelo mesmo endereço eletrônico que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta já recebida.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e verificada a documentação de habilitação, o resultado será registrado na Razão de Escolha do Contrato.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo presente edital, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentos de habilitação do fornecedor** deste aviso e deverão ser enviados junto da proposta assinada no e-mail [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br);

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato no formato de Ata de Registro de Preços.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência, Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de encaminhado aos fornecedores que tenham fornecido orçamento para pesquisa de preços.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se as propostas apresentadas forem maiores que a proposta de orçamento recebida inicialmente.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação de habilitação observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

9.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços;

Vargem Bonita/SC, 22 de julho de 202.

NADIR

PONTIN:22041060972

Assinado de forma digital por  
NADIR PONTIN:22041060972  
Dados: 2026.07.22 16:42:03 -03'00'

**NADIR PONTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 **Comprovação de possibilidade de atendimento ao Município de Vargem Bonita perante às exigências do DETRAN/SC, demonstrando o credenciamento junto ao órgão responsável**



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

#### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de despachante e aquisição de placas, bem como para execução de vistoria veicular, visando o primeiro emplacamento, regularização e o fornecimento de pares de placas com tarjetas de identificação no padrão Mercosul, destinados aos novos veículos adquiridos para a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 2.NATUREZA

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

#### 3.QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A previsão estimada da quantidade a ser utilidade pela Secretaria Municipal se dá conforme tabela abaixo:

| LOTE 01     |       |                                                         |         |               |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                                  | Unidade | Valor (R\$)   | Valor total (R\$) |
| 01          | 25    | Serviço de Primeiro Emplacamento                        | SERV    | 365,00        | 9.125,00          |
| 02          | 25    | Aquisição e instalação de par de Placas Padrão Mercosul | PAR     | 260,00        | 6.500,00          |
| Valor total |       |                                                         |         | R\$ 15.625,00 |                   |

| LOTE 02     |       |                                                   |         |              |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------|---------|--------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                            | Unidade | Valor (R\$)  | Valor total (R\$) |
| 01          | 15    | Vistoria/inspeção veicular de ECV de Grande Porte | SERV    | 340,00       | 5.100,00          |
| Valor total |       |                                                   |         | R\$ 5.100,00 |                   |

| LOTE 03 |       |        |         |             |                   |
|---------|-------|--------|---------|-------------|-------------------|
| Item    | Quant | Objeto | Unidade | Valor (R\$) | Valor total (R\$) |



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

|                    |    |                                                                                                   |      |                      |          |
|--------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|----------|
| 01                 | 25 | Serviço Completo de Alteração de Característica/Troca de Carroceria (Exclusive Inspeção/Vistoria) | SERV | 365,00               | 9.125,00 |
| 02                 | 25 | Troca de Par de Placas e Serviço de Regularização                                                 | SERV | 260,00               | 6.500,00 |
| <b>Valor total</b> |    |                                                                                                   |      | <b>R\$ 15.625,00</b> |          |

#### **4. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços firmada entre as partes terá validade até 12 meses a partir de sua assinatura, contudo, os serviços deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado.

#### **5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de regularizar os novos veículos adquiridos para a frota municipal, garantindo que estejam aptos a circular nas vias públicas conforme a exigência expressa do Código de Trânsito Brasileiro. Sem o devido pagamento da taxa do primeiro emplacamento e a instalação do par de placas no padrão Mercosul, os bens recém-adquiridos ficariam ociosos nas garagens do município, inviabilizando a destinação desses veículos para a prestação contínua dos serviços públicos à comunidade. Diante da urgência em colocar a frota em operação, da natureza comum do serviço e, principalmente, do valor orçado para a sua execução, o procedimento administrativo adotado fundamenta-se na Dispensa de Licitação, com amparo legal direto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal autoriza a Administração Pública a realizar a contratação direta para compras e serviços em geral cujos valores se enquadrem no limite legal de baixo valor estipulado pela norma, desde que fique comprovado que a soma das despesas da mesma natureza não configura fracionamento indevido no mesmo exercício financeiro. Dessa forma, amparada pela devida pesquisa de mercado que atesta a compatibilidade dos preços, a contratação direta apresenta-se como a via mais célere, econômica e vantajosa para o município, atendendo plenamente ao interesse público e prestigiando os princípios constitucionais da eficiência e da legalidade.

#### **6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida visa atender, de forma integral e eficiente, à necessidade do município de regularizar os novos veículos adquiridos para a frota municipal, garantindo que estejam legalmente aptos e seguros para circular nas vias públicas, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Para assegurar a economicidade e respeitar as diferentes naturezas dos prestadores de serviço credenciados pelo órgão de trânsito, a contratação da solução será dividida em dois lotes distintos, descritos a seguir:

##### **Lote 1: Serviços de Primeiro Emplacamento e Aquisição de Placas**

Este lote centraliza os procedimentos administrativos e de identificação visual necessários para o registro inicial do bem no sistema do DETRAN. A solução abrange, em um mesmo escopo, a prestação de serviços de despachante para o processamento da taxa de primeiro emplacamento —



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

garantindo a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) — e o fornecimento e a instalação do respectivo par de placas de identificação veicular (padrão Mercosul). O agrupamento destes dois itens no Lote 1 justifica-se pela intrínseca relação logística entre o registro documental do veículo e a sua imediata estampagem e identificação física, sendo comum que fornecedores do ramo ofereçam a gestão conjunta de ambas as etapas.

### Lote 2: Serviço de Vistoria Veicular

Este lote destina-se exclusivamente à contratação de serviço de vistoria veicular, a ser executado por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). A solução consiste na inspeção técnica e emissão de laudo oficial para atestar a conformidade das numerações de chassi e motor, bem como a integridade dos equipamentos obrigatórios de segurança, conforme exigido pela legislação de trânsito vigente. A sua separação em lote independente é necessária devido à especificidade do credenciamento técnico exigido para este serviço, que se distingue mercadologicamente das atividades de emplacamento e estampagem.

### Lote 3: Execução de Serviços de Diligência, Acompanhamento e Regularização de Veículos

Destinado aos procedimentos de acompanhamento e efetivação de troca de característica, categoria e partes de despachante junto aos órgãos responsáveis, ficando a cargo do despachante contratado toda a diligência de documentos, resoluções administrativas e acompanhamento do procedimento solicitado.

Em sua totalidade, a execução integrada do Lote 1, do Lote 2 e Lote 3 dotará a Administração Pública Municipal de todas as providências operacionais, técnicas e documentais indispensáveis para que os veículos saiam do estado de ociosidade e passem a operar regularmente no atendimento das demandas públicas.

## 7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para a devida contratação, a contratada necessita possuir uma referência no mercado e qualificação, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.
- As propostas apresentadas pelo fornecedor devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício.
- A observância dos requisitos acima elucida a necessidade de uma contratação que contribua para a melhoria da qualidade educacional e administrativa no Município de VARGEM BONITA-SC, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e promovendo uma gestão pública eficiente e responsável.
- Fornece os serviços de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, iniciando a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- Atender e manter as condições de habilitação.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

### Requisitos Específicos - Lote 1 e 3 (Primeiro Emplacamento e Aquisição de Placas)

- Credenciamento de Despachante: A empresa ou profissional responsável pela tramitação processual (taxa de serviço) deverá possuir credenciamento ativo e regular como Despachante de Trânsito junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC).
- Credenciamento de Estampagem (EPIV): Para o fornecimento do par de placas, a empresa deve ser credenciada como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular (EPIV) no DETRAN/SC, nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Comprovação de Capacidade Conjunta: Caso o fornecedor do Lote 1 não possua simultaneamente o credenciamento de Despachante e de EPIV, deverá comprovar a parceria, consórcio ou subcontratação regularizada para garantir a entrega integrada da solução documental e física exigida neste lote.
- Padrão do Material: As placas deverão seguir rigorosamente as especificações de dimensões, cores, película refletiva e QR Code estabelecidas para o Padrão Mercosul (Resolução CONTRAN nº 780/2019 e suas alterações), devendo a estampagem e a fixação no veículo serem realizadas de forma imediata à liberação do sistema.

### Requisitos Específicos - Lote 2 (Vistoria Veicular)

- Credenciamento como ECV: A empresa a ser contratada deverá possuir credenciamento ativo e regular como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) junto ao DETRAN/SC.
- Infraestrutura e Sistema: O fornecedor deverá utilizar sistemas de tecnologia da informação integrados à base de dados do DETRAN e da SENATRAN para a emissão do Laudo de Vistoria Veicular, garantindo a autenticidade e a validade do documento em todo o território nacional.
- Execução Técnica: A vistoria deverá contemplar o registro fotográfico do chassi, motor, hodômetro, parte traseira e dianteira do veículo, além da verificação de todos os itens de segurança obrigatórios previstos na legislação, culminando na emissão e aprovação do respectivo laudo técnico.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Ata de Registro de Preços passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- O prazo para início de prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
- A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.
- É vedada a subcontratação.
- Não serão aceitas garantia de terceiros.

8.2 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 9.1 Da área solicitante e da fiscalização

9.1.2 Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

9.1.3 As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 9.2 Cabe à Unidade Gestora:

9.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.2.2 Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com estipulado neste Edital.

9.2.4 Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedor proceda à efetiva execução do objeto.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.8 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.10 Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.1 O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

10.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

10.6 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

10.6.1 Quando realizado serviço em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, deverá ser emitida Nota Fiscal com a seguinte descrição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 10.536.\*38/0001-84, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000

10.7 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será por meio de dispensa de licitação, visando o menor preço por lote, as quais serão enviadas para o endereço eletrônico [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br) sob cuidados do Agente de Contratação.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção).

| LOTE 01 |       |                                  |         |             |                   |
|---------|-------|----------------------------------|---------|-------------|-------------------|
| Item    | Quant | Objeto                           | Unidade | Valor (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01      | 25    | Serviço de Primeiro Emplacamento | SERV    | 365,00      | 9.125,00          |



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

|                    |    |                                                         |     |                      |          |
|--------------------|----|---------------------------------------------------------|-----|----------------------|----------|
| 02                 | 25 | Aquisição e instalação de par de Placas Padrão Mercosul | PAR | 260,00               | 6.500,00 |
| <b>Valor total</b> |    |                                                         |     | <b>R\$ 15.625,00</b> |          |

| <b>LOTE 02</b>     |              |                                                   |                |                     |                          |
|--------------------|--------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>        | <b>Quant</b> | <b>Objeto</b>                                     | <b>Unidade</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>Valor total (R\$)</b> |
| 01                 | 15           | Vistoria/inspeção veicular de ECV de Grande Porte | SERV           | 340,00              | 5.100,00                 |
| <b>Valor total</b> |              |                                                   |                | <b>R\$ 5.100,00</b> |                          |

| <b>LOTE 03</b>     |              |                                                                                                   |                |                      |                          |
|--------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>        | <b>Quant</b> | <b>Objeto</b>                                                                                     | <b>Unidade</b> | <b>Valor (R\$)</b>   | <b>Valor total (R\$)</b> |
| 01                 | 25           | Serviço Completo de Alteração de Característica/Troca de Carroceria (Exclusive Inspeção/Vistoria) | SERV           | 365,00               | 9.125,00                 |
| 02                 | 25           | Troca de Par de Placas e Serviço de Regularização                                                 | SERV           | 260,00               | 6.500,00                 |
| <b>Valor total</b> |              |                                                                                                   |                | <b>R\$ 15.625,00</b> |                          |

O custo total estimado da contratação é de R\$ 36.350,00.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou  
Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Bonita, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: DESPESA 7 – 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

ADMINISTRAÇÃO: DESPESA 24 – 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

EDUCAÇÃO: DESPESA 36 / 41 / 45 – 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: DESPESA – 72 / 83 - 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

AGRICULTURA: DESPESA – 90 - 3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

### **14. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Os serviços requisitados deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento da administração. O serviço de vistoria veicular poderá ser realizado em outra cidade, visto que não há a prestação no município atualmente.

### 15. DA GARANTIA EXIGIDA

15.1 Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizado a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal.

15.2 De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

### 16. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: TALITA JOSIANE LEITE RADAVELLI

Cargo/função: 2102

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: 49 3548 3000 | R:201

E-mail para contato: [adm@vargembonita.sc.gov.br](mailto:adm@vargembonita.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal Suplente: VANDERLEI DAL BELLO

Cargo/função: Secretário de Obras e Transportes

Unidade: Secretaria de Transportes de Obras

Fone para contato: 49 3548 3000 | R:201

E-mail para contato: [secobras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:secobras@vargembonita.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Vargem Bonita/SC, 06 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
NADIR PONTIN  
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

## APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Hoje, há a necessidade de regularização da frota do Município de Vargem Bonita, garantindo a operacionalidade, a legalidade e a segurança dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos. A necessidade central decorre da recente aquisição de novos veículos que, para serem efetivamente incorporados à frota ativa e disponibilizados para o uso das secretarias, precisam cumprir rigorosamente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). A legislação de trânsito é clara ao determinar que nenhum veículo automotor pode transitar pelas vias terrestres abertas à circulação sem estar devidamente registrado, licenciado e identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira. Dessa forma, a prestação do serviço de primeiro emplacamento, conjugada com a confecção e instalação das placas no padrão Mercosul, não é apenas uma formalidade burocrática, mas uma condição indispensável para tirar os bens públicos recém-adquiridos do estado de ociosidade e colocá-los a serviço da comunidade. Somado a isso, a gestão dinâmica e eficiente da frota municipal exige, com frequência, a realização de adequações documentais e físicas nos veículos, o que torna imperiosa a contratação do serviço de vistoria veicular. A vistoria é um trâmite legal inafastável exigido pelo órgão de trânsito para atestar a integridade dos equipamentos obrigatórios de segurança, a autenticidade das numerações de chassi e motor, e as condições gerais de rodagem. Este procedimento é obrigatório não apenas para certas regularizações iniciais, mas fundamentalmente para legitimar mudanças de categoria — como a passagem de um veículo de placa particular para oficial ou a sua adaptação para transporte específico — além de outras situações necessárias, como alterações de características, transferências ou emissão de segunda via de documentos. Portanto, a contratação conjunta destes serviços garante que a Administração Pública atue dentro da estrita legalidade, mantendo seu patrimônio regularizado e apto para atender às demandas da população com segurança e eficiência.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços inerentes ao Lote 1 (primeiro emplacamento e aquisição de placas), Lote 2 (vistoria veicular) e Lote 3 (serviços de despachante para troca de característica, regularização e categoria), as empresas contratadas deverão atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de atividades estritamente regulamentadas, também será exigido que os fornecedores possuam os devidos credenciamentos ativos junto ao órgão executivo de trânsito



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

estadual (DETRAN/SC) e cumpram integralmente as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) pertinentes a cada serviço.

Ressalta-se que a totalidade dos requisitos da contratação — englobando as obrigações específicas da contratada e da contratante, os padrões de qualidade, os prazos de execução, os critérios de aceitação e as demais exigências técnicas e legais necessárias para a perfeita prestação dos serviços — será pormenorizada e devidamente especificada no Termo de Referência, documento anexo que detalhará as condições operacionais desta Dispensa de Licitação.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita, iniciando os trâmites no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão das secretarias para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, é a que segue:

LOTE 1:

| Item | Quant | Objeto                                                  | Unidade |
|------|-------|---------------------------------------------------------|---------|
| 01   | 25    | Serviço de Primeiro Emplacamento                        | SERV    |
| 02   | 25    | Aquisição e instalação de par de Placas Padrão Mercosul | PAR     |

LOTE 2:

| Item | Quant | Objeto                            | Unidade |
|------|-------|-----------------------------------|---------|
| 01   | 15    | Vistoria/inspeção veicular de ECV | SERV    |

LOTE 3:

| Item | Quant | Objeto                                                                                            | Unidade |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01   | 25    | Serviço Completo de Alteração de Característica/Troca de Carroceria (Exclusive Inspeção/Vistoria) | SERV    |
| 02   | 25    | Troca de Par de Placas e Serviço de Regularização                                                 | SERV    |



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A presente estimativa justifica-se pela previsão de recursos e compras de veículos a serem realizadas no próximo ano, bem como as já realizadas que estão para serem entregues.

### 4.1 DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO

| LOTE 1 |             |               |       |       |             |          |
|--------|-------------|---------------|-------|-------|-------------|----------|
| Item   | Quant Total | Administração | Saúde | Obras | Agricultura | Educação |
| 01     | 25          | 5             | 5     | 4     | 5           | 6        |
| 02     | 25          | 5             | 5     | 4     | 5           | 6        |
| LOTE 2 |             |               |       |       |             |          |
| 01     | 15          | 0             | 0     | 5     | 5           | 5        |
| LOTE 3 |             |               |       |       |             |          |
| 01     | 25          | 5             | 5     | 4     | 5           | 6        |
| 02     | 25          | 5             | 5     | 4     | 5           | 6        |

**Informa-se que, mediante autorização da secretaria detentora do saldo, permite-se a destinação de saldo para quaisquer secretarias constantes no processo.**

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para este processo buscou avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda da Administração Municipal. A análise concentrou-se na comparação entre a execução direta dos serviços pelo próprio município (por meio de seus servidores e estrutura) e a contratação de empresas especializadas e credenciadas junto ao órgão de trânsito (DETRAN/SC).

A contratação externa de empresas especializadas consolidou-se como a melhor e mais vantajosa opção para o interesse público, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto econômico, visto que os serviços de vistorias automotivas e de estampagem de placas são atividades delegadas pelo poder público e estritamente regulamentadas pelas resoluções do CONTRAN e portarias do DETRAN/SC. A Administração Pública Municipal não dispõe de autorização legal, equipamentos específicos de gravação/leitura óptica, sistemas integrados à base de dados nacional (SENATRAN) ou servidores com a qualificação técnica exigida pela legislação de trânsito para emitir laudos de vistoria válidos ou confeccionar placas padrão Mercosul. Ainda, o trâmite burocrático e físico para o primeiro emplacamento exige dedicação de tempo e deslocamentos que, se realizados diretamente por servidores municipais, desviariam a força de trabalho de suas funções institucionais prioritárias. A contratação de despachantes credenciados e empresas de vistorias confere celeridade ao processo, reduzindo o tempo de ociosidade dos veículos novos na garagem e permitindo que entrem em circulação no menor prazo possível. Por fim, o mercado local e regional apresenta ampla oferta de prestadores de serviços credenciados, o que fomenta a competitividade de preços. A estrutura de custos para o município manter uma estrutura própria e homologada para esses fins seria financeiramente inviável e desproporcional ao tamanho da frota municipal, configurando manifesto desperdício de recursos públicos.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores da região confirmou a existência de mercado competitivo e servirá de base para balizar a contratação direta por dispensa de licitação, garantindo que o município obtenha preços compatíveis com os praticados no mercado, em estrita observância ao princípio da economicidade. Portanto, a terceirização destes serviços específicos é a única solução viável e legalmente amparada para regularizar a frota de forma ágil e segura.

### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

| LOTE 01     |       |                                                         |         |               |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                                  | Unidade | Valor (R\$)   | Valor total (R\$) |
| 01          | 25    | Serviço de Primeiro Emplacamento                        | SERV    | 365,00        | 9.125,00          |
| 02          | 25    | Aquisição e instalação de par de Placas Padrão Mercosul | PAR     | 260,00        | 6.500,00          |
| Valor total |       |                                                         |         | R\$ 15.625,00 |                   |

| LOTE 02     |       |                                                   |         |              |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------|---------|--------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                            | Unidade | Valor (R\$)  | Valor total (R\$) |
| 01          | 15    | Vistoria/inspeção veicular de ECV de Grande Porte | SERV    | 340,00       | 5.100,00          |
| Valor total |       |                                                   |         | R\$ 5.100,00 |                   |

| LOTE 03     |       |                                                                                                   |         |               |                   |
|-------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|
| Item        | Quant | Objeto                                                                                            | Unidade | Valor (R\$)   | Valor total (R\$) |
| 01          | 25    | Serviço Completo de Alteração de Característica/Troca de Carroceria (Exclusive Inspeção/Vistoria) | SERV    | 365,00        | 9.125,00          |
| 02          | 25    | Troca de Par de Placas e Serviço de Regularização                                                 | SERV    | 260,00        | 6.500,00          |
| Valor total |       |                                                                                                   |         | R\$ 15.625,00 |                   |

O custo total estimado da contratação é de R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Para o Lote 1 - Item 1:

CNPJ: 07.433.700/0001-19 → R\$365,00

Para o Lote 1 - Item 2:

CNPJ: 07.433.700/0001-19 → R\$260,00



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### **Para o Lote 2 - Item 1:**

**CNPJ: 39.702.103/0001-39 → R\$340,00**

**CNPJ: 42.463.061/0001-46 → R\$344,00**

**CNPJ: 11.099.162/0003-07 → R\$340,00**

### **Para o Lote 3 - Item 1:**

**CNPJ: 07.433.700/0001-19 → R\$365,00**

### **Para o Lote 3 - Item 2:**

**CNPJ: 07.433.700/0001-19 → R\$260,00**

Durante a fase de pesquisa de preços para a formação do orçamento estimado da presente contratação, verificou-se a impossibilidade de obtenção do mínimo de 3 (três) orçamentos válidos para os itens referentes aos serviços de despachante.

Esta limitação não decorre de falha na pesquisa de mercado, mas de uma restrição legal imposta pelo Estado de Santa Catarina. Conforme a Lei Estadual nº 17.879/2020 (que disciplina a expedição de documentos por delegação) e as normativas do DETRAN/SC, os despachantes de trânsito credenciados estão autorizados a atuar exclusivamente dentro dos limites do município para o qual foram habilitados.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados para a completa regularização física e documental dos veículos pertencentes à frota do Município de Vargem Bonita, assegurando o trânsito regular nas vias públicas e a total conformidade com as exigências de trânsito.

Para atender à demanda de forma eficiente, promover a economicidade e respeitar as diferentes naturezas dos credenciamentos exigidos pelo órgão de trânsito estadual, a contratação será executada mediante a divisão em dois lotes distintos:

O Lote 1 engloba a prestação de serviços de despachante para o processamento da taxa de primeiro emplacamento, conjugada com a aquisição e a instalação do par de placas de identificação veicular no padrão Mercosul. A unificação destas duas demandas no mesmo lote justifica-se pela intrínseca correlação logística e operacional da regularização inicial: o trâmite documental para o registro e licenciamento do veículo inédito culmina diretamente na necessidade imediata de sua estampagem e identificação física. Ao contratar a tramitação e a confecção das placas conjuntamente, a Administração garante agilidade e evita o trânsito irregular do veículo descaracterizado.

O Lote 2 abrange exclusivamente a prestação de serviços de vistoria veicular, que deverá ser executada por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). A separação deste serviço em um lote independente faz-se necessária devido à especificidade técnica e à exigência de credenciamento próprio para esta finalidade, que se distingue mercadologicamente das atividades de despachante e estampagem. Esta solução garantirá a emissão de laudos oficiais necessários para atestar a conformidade técnica da frota em situações como mudanças de categoria (ex: de particular para oficial) e demais adequações documentais exigidas por lei.

Em sua totalidade, a execução integrada das soluções propostas nestes dois lotes fornecerá à Administração Municipal todos os meios administrativos e técnicos indispensáveis para tirar os



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

veículos recém-adquiridos do estado de ociosidade, bem como manter a frota atual devidamente inspecionada e regularizada para o atendimento das demandas da população.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada e em 2 lotes, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, a licitação será do tipo “menor preço por lote”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, sem perda de eficiência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a concretização desta contratação, a Administração Pública Municipal de Vargem Bonita almeja alcançar resultados diretos e indiretos que impactam positivamente a prestação de serviços à comunidade e a gestão do patrimônio público, destacando-se:

**Operacionalização Imediata do Patrimônio:** O resultado primário é retirar os veículos recém-adquiridos da inércia e da ociosidade física. O emplacamento e a instalação das placas (Lote 1) viabilizam a inserção imediata desses bens na frota ativa do município, permitindo que comecem a atender imediatamente às demandas das secretarias e da população.

**Conformidade Legal e Mitigação de Riscos:** Assegurar o estrito cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Isso elimina o risco de penalidades, multas, apreensões ou responsabilizações legais decorrentes da circulação de veículos oficiais irregulares, sem registro ou sem a identificação visual adequada.

**Segurança Técnica e Operacional:** Por meio das vistorias veiculares (Lote 2), o município atesta a integridade estrutural, a autenticidade de chassi/motor e a funcionalidade dos itens de segurança obrigatórios da sua frota em casos de mudanças de categoria ou transferências, garantindo maior segurança aos servidores motoristas e aos cidadãos transportados.

**Eficiência Administrativa:** Ao delegar os trâmites burocráticos e técnicos a despachantes, estampilhas e Empresas Credenciadas de Vistoria (ECVs), a gestão municipal otimiza o tempo hábil de regularização e evita o deslocamento de servidores públicos de suas funções essenciais para a realização de atividades paralelas e demoradas.

**Economicidade:** Evitar o desperdício de dinheiro público atrelado à depreciação de veículos novos que, sem o devido emplacamento, permaneceriam parados e expostos ao tempo nas garagens do município sem gerar valor ou serviço para a sociedade..

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Vargem Bonita/SC, 03 de julho de 2026.

TALITA JOSIANE LEITE RADAVELLI  
Responsável pela Elaboração



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**

(Processo Administrativo nº 91/2026)

O MUNICIPIO DE VARGEM BONITA, com sede na Rua Coronel Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR PONTIN, portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da dispensa de licitação, para CONTRATO n. XXX/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n. \_\_/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

|                      |  |
|----------------------|--|
| FORNECEDOR           |  |
| RAZÃO SOCIAL:        |  |
| ENDEREÇO:            |  |
| CNPJ/MF:             |  |
| CEP:                 |  |
| E-MAIL:              |  |
| CONTATO:             |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: |  |
| ENDEREÇO:            |  |
| CPF e RG:            |  |
| CONTATO:             |  |

**1. DO OBJETO**

XXXXXXXXXXXXXX.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço total para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

| Item                 | Descrição | Quant. | Unidade | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|----------------------|-----------|--------|---------|----------------------|----------------------|
| 01                   | X         | X      | X       | R\$ XXXX             | R\$ XXXX             |
| 02                   | X         | X      | X       | R\$ XXXX             | R\$ XXXX             |
| VALOR TOTAL: R\$XXXX |           |        |         |                      |                      |

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

- 3.1. A AF será encaminhada ao fornecedor vencedor, conforme a solicitação e necessidade da secretaria.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado mensalmente, de forma contínua, após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 3.4. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
- 3.7. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- 3.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 3.9. Considerando o disposto no Decreto Municipal respectivo e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Vargem Bonita e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 3.10. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 3.11. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 3.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.13. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.
- 3.14. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 3.15. Requisitos da contratação:
  - a) Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre; exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
  - b) O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
  - c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
  - d) Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
  - f) Fornecer o equipamento em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação de fornecimento



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- g) Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
- h) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- i) Atender e manter as condições de habilitação. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
- j) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

### 4. PRAZOS

- 4.1. O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### 5. DO REAJUSTE

- 5.1. No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.
- 5.2. A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

### 6. DA REPACTUAÇÃO

- 6.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactua-dos.
- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.5. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, re-lativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.6. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vincula-dos ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da pro-posta;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.7. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.9. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato se-rão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 6.10. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.11. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.12. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.13. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à re-pactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na seção de penalidades, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do contrato do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. O presente instrumento tem por fundamento o edital de DISPENSA XX/2026 – PROCESSO XX/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

### 9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

### **São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

## **10. EXTINÇÃO DE CONTRATO**

- 10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal respectiva e demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

### 12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.
- 12.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:
- 12.3. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- 12.4. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter.
- 12.5. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

### 13. PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no DOM (Diário Oficial dos Municípios), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

### 14. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
- 14.3. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, ..... de ..... de 2026.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**MUNICIPIO DE VARGEM BONITA**

**NADIR PONTIN**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**

Nome do representante legal

Cargo

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Fiscais:**

Nome:

Matricula:

Nome:

Matricula: